

LEI Nº. 682/2011

03 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, NO VALOR DE R\$ 28.060,00 (VINTE E OITO MIL E SESSENTA REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Itapiúna criando elemento econômico em dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de 28.060,00 (Vinte e Oito Mil e Sessenta Reais), para fazer face às despesas de custeio, como a seguir discrimina:

0803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0803.08.243.0020.2058 – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PETI

1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 18.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 3.960,00

0803.08.243.0020.2059 – PISO BÁSICO VARIÁVEL - PROJovem

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 1.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:



0803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0803.08.243.0020.2058 – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 6.000,00

0803.08.243.0020.2059 – PISO BÁSICO VARIÁVEL - PROJOVEM

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 6.000,00

0803.08.244.0021.2.064 – FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 11.060,00

0803.08.244.0021.265 – PISO BÁSICO FIXO – MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de outubro de 2011.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal